



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO

Direção Geral - Campus São José de Ribamar - IFMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO - CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR E A EMPRESA CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MARANHÃO–IFMA CAMPUS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, inscrito no CNPJ sob o nº. 10.735.145/0023-08, com sede na Rodovia MA 201, Km 12, S/n, Bairro Piçarreira, São José de Ribamar - MA, CEP: 65.115-146, neste ato representado pela Diretora Geral, **Izolina Ângela da Silva Borges Lima**, Portaria nº 5.108 de 18 de novembro de 2024, publicada no DOU de 19 de novembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1751433, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **CSF SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 08.953.969/0001-99, sediada na Avenida dos Holandeses/Conselheiro Hilton Rodrigues, 01, Loja 12, Pavmto Superior, Calhau, 65071-380, São Luís - MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Cássio Henrique Silva**, tendo em vista o que consta no Processo nº **23249.010862.2026-81** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº**01/2022**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/04/2026 a 01/04/2027**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 48.414,96 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID./ MEDIDA	QNT. FRANQUIA MENSAL	QNT. FRANQUIA ANUAL	VLR. UNIT. R\$	VLR. MENSAL ESTIMADO R\$	VALOR ANUAL ESTIMADO (R\$)
------	-----------	------------------	----------------------------	---------------------------	----------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

1	26573 - Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - dentro da franquia sem papel.	Página / mês	10.800	129.600	R\$ 0,0761	R\$ 822,20	R\$ 39.465,59
3	26654 - Outsourcing de impressão - páginas A4 - monocromático - excedente a franquia sem papel	Página / mês	7.200	86.400	R\$ 0,0259	R\$ 186,45	R\$ 8.949,37

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26408/154859;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231535;
Elemento de Despesa: 339039;
Plano Interno: L0000P01LCN.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

São José de Ribamar - MA, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 CASSIO HENRIQUE SILVA
Data: 30/03/2026 16:14:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)
Izolina Ângela da Silva Borges Lima
CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)
Cássio Henrique Silva
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 1

(assinado eletronicamente)
TESTEMUNHA 2

Documento assinado eletronicamente por:

- **Izolina Angela da Silva Borges Lima, Diretora Geral do Campus São José de Ribamar - CD2**, em 25/03/2026 10:51:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1235143

Código de Autenticação: 21c579c8ea

